



## EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2023

Edital

**Pregão Presencial nº 0192023 - Sistema de Registro de Preços**

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600004.02.0002

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos equipamentos da rede socioassistencial, sendo: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS- (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, conforme Processo nº 001314/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **1- DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos equipamentos da rede socioassistencial, sendo: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS- (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

### **2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1 - As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do **Anexo I**, deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3- DA ABERTURA DA SESSÃO:**

3.1 - **As 09:00 horas do dia 12 de abril de 2023**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

### **4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem a adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

### **5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

6.1- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

### **7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 8 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

### **8- DO CREDENCIAMENTO:**

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

8.3- Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**



## EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2023

### **9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

9.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: [https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip) através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

9.1.2 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

**9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.**

9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.

9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

### **10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

10.1- A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo numerados:

#### **10.1.1- QUALIFICAÇÃO SOCIAL:**

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

#### 10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

#### 10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, devidamente assinado e carimbado.

#### 10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

### **11- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):**

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

11.17 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública o pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02).



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;

d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

### **14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

### **15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

### **16 - DA FORMA DE ENTREGA:**

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

### **17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

### **18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

18.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.6 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.8 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico [licitacao.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com) ou poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 7h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;

19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu- ES, 27 de março de 2023.

---

**JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS**  
Pregoeiro Municipal  
Decreto nº 7.023/2022



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2023

Anexo I

**Especificação do Objeto Licitado**

Lote	Ítems	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unitário	Valor Total
00001	2	ACHOCOLATADO EM PO solúvel, acondicionado em embalagem original com 1kg . validade : 5 meses a partir da data de entrega.		UND.	202	262		
00002	2	ACUCAR CRISTAL sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com unidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7/100. acondicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, em embalagem de 05 kg.		UND.	225	280		
00003	2	AMENDOIM amendoim acondicionado em pacote plástico de no mínimo 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND.	148	192		
00004	2	AMIDO DE MILHO acondicionado em embalagem original com 500g, validade: 05 meses a partir da data de entrega.		UND.	185	240		
00005	2	ARROZ TIPO 1 classe: branco polido; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação conforme rdc nº 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote contendo 5kg.		UND.	661	859		
00006	2	BALA MACIA bala macia, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substância que caracterizam o produto, como suco de frutas, Óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas, a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até a obtenção da consistência desejada. acondicionado em embalagem plástica com mínimo de 600gr. sabores variados.		UND.	486	631		
00007	2	BALA DE GOMA JUJUBA bala de goma jujuba sabores variados, embaladas separadamente, tubos contendo no mínimo 30g com no mínimo 08 balinhas sortidas.		UND.	990	1.117		
00008	2	BATATA PALHA contendo no mínimo 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		PACOT	135	175		
00009	2	BEBIDA LACTEA DE CHOCOLATE constituído por leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (c, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico, embalagem de 200 ml.		UND.	270	350		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00010	3	BISCOITO CREAM CRACKER sabor: original; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; peso do produto: mínimo de 400 g; material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: paco		UND.	657	748		
00011	3	BISCOITO DOCE DE COCO TIPO ROSQUINHA 800G biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de coco. características: sabor coco. composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, coco ralado, sal, fermento químico, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem primária: pacotes de polietileno, atóxico e lacrado com capacidade de 800 gramas.		PACOT	855	1.006		
00012	3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA acondicionado em embalagem original com 400g . ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e melhorador de farinha, prazo mínimo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias		UND.	657	748		
00013	2	CAFE MOIDO E TORRADO EMBALADO A VACUO 500 GRAMAS café torrado e moído tradicional, embalado a vácuo com selo de pureza abic, data de fabricação e validades estampadas no rótulo da embalagem. embalagem 500 gramas. referência de qualidade: marca meridiano ou três corações ou semelhante.		PCT.	378	491		
00014	2	CALDO DE GALINHA caldo de galinha; acondicionamento em caixa original; validade 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: caixa com 24 tabletes de 19g cada.		C.X	21	28		
00015	1	CANJIQUELHA PACOTE DE 1 KG acondicionamento: embalagem plástica original; validade 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc nº 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote de 1 kg.		UND.	36	46		
00016	2	CARNE BOVINA TIPO ACEM carne bovina tipo acém; conservação: congelada; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitas e larvas; legislação: conforme lei federal nº 6.925, de 17/12/2001; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento conforme solicitado.		KG.	405	525		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00017	1	CARNE BOVINA MOIDA TIPO ACEM carne bovina moída tipo acÊM; conservaÇÃO: congelada; aspecto: cor, cheiro e sabor prÓprio; higiÊNico sanitÁria: isentos de sujidades, parasitas e larvas; legislaÇÃO: conforme lei federal n 6.925, de 17/12/2001; produto sujeito a verificaÇÃO no ato da entrega; unidade de fornecimento conforme solicitado.		KG.	270	351		
00018	2	CARNE DE FRANGO PEITO COM OSSO, SEM CARCAÇA carne de frango peito; com osso, sem carcaça, conservaÇÃO: congelada; aspecto: cor e cheiro e sabor prÓprio: unidade de fornecimento conforme solicitado.		KG.	585	760		
00019	2	CHOCOLATE GRANULADO chocolate granulado contendo no mínimo 500 gramas com identificaÇÃO do produto, marca do fabricante, data de fabricaÇÃO e prazo de validade.		UND.	126	164		
00020	2	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO acondicionado em embalagem plÁstica resistente em pacote de 100gr, contendo a identificaÇao do produto, marca do fabricante, data de fabricaÇao, prazo de validade.		PACOT	396	514		
00021	2	COLORAU EM PO colorau em pÓ, com identificaÇÃO do produto, data de fabricaÇÃO e prazo de validade mínimo 5 meses apÓs a entrega; unidade de fornecimento: pacote com 500 gramas.		UND.	43	58		
00022	2	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO coxa e sobrecoxa de frango, produto in natura, congelado, em embalagem oriunda da indÚstria, com inspeÇÃO federal, com no máXimo 5% de injeÇÃO de Água na carcaça; industrializado no máXimo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeÇÃO, rÓtulo da indÚstria e registro do produto no ministÉrio da agricultura.		KG.	360	468		
00023	2	CREME DE LEITE : pasteurizado 100% de origem animal, embalado com caixa aluminizada hermeticamente fechada, apresentando teor de gordura de 25%. a embalagem deve conter externamente os dados de identificaÇÃO e procedÊncia, informaÇÕES nutricionais, nÚmero de lote, data de validade, quantidade do produto a atender as exigÊncias do ministÉrio da agricultura e do regulamento de inspeÇÃO industrial e sanitÁria, embalagem de 200 gr		UND.	594	771		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00024	2	DOCE DE LEITE CREMOSO doce de leite tipo cremoso. deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. embalagem: pote plástico transparente, limpo, não violado, resistente, vedado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400g. a embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e a rotulagem de acordo com a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. peso líquido de 400g		UND.	267	346		
00025	2	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA SECA farinha de mandioca branca seca de primeira qualidade; classe branca; sub grupo fina: beneficiada endereço de fabricante ou empacotador contendo data de fabricação e prazo de validade; unidade de fornecimento: pacote contendo 1 kg.		KG.	108	140		
00026	2	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO farinha de trigo sem fermento, pacote com 01 kg. embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade mínima de 90 dias.		UND.	540	701		
00027	1	FEIJAO CARIOQUINHA tipo 01, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg., 1ª qualidade		KG.	180	234		
00028	1	FEIJAO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE feijão preto de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01 kg. tipo 1. grupo i. embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação prazo de validade.		KG.	720	936		
00029	2	FERMENTO QUIMICO EM PO contendo 100g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		PACOT	148	194		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00030	1	FILE DE POLACA DO ALASCA CONGELADO produto obtido da secÇÃO longitudinal de peixes da espécie theragra chalcogramma (polaca do alaska) Íntegros, limpos, eviscerados, manipulados sob rígidas condições de higiene. os filÉs deverÁo apresentar-se livres de espinhas, peles, escamas ou resÍduos de vísceras, ser submetidos a processo de congelamento rápido e glaciamento individual para garantir a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. o produto deverÁ estar de acordo com a legislação vigente que trata de produtos de origem animal. deverÁ conter selo sif/dipoa, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, número do lote número do registro do produto no Órgão competente, informação nutricional. serÁ tolerada a variação de até 10,0%(dez por cento) no peso líquido do produto desglaciado em relação ao peso do produto glaciado. embalagem primária individual integra em polietileno pesando 1kg.		KG.	315	409		
00031	2	FUBA DE MILHO - 1 KG fubÁ de milho acondicionamento: embalagem original; validade: mínima de 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc nº 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote de 1 kg.		UND.	257	333		
00032	2	GELATINA EM PO - SABOR ABACAXI gelatina em pó sabor abacaxi, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.		UND.	243	314		
00033	2	GELATINA EM PO - SABOR MORANGO gelatina em pó sabor morango, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade		UND.	243	314		
00034	2	GELATINA EM PO - SABOR UVA gelatina em pó sabor uva, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade		UND.	243	314		
00035	2	IOGURTE SABOR MORANGO bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1 litro		UND.	432	561		
00036	2	LEITE CONDENSADO tradicional contendo no mínimo 395gr em lata ou embalagem tetra pak, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		UND.	504	654		
00037	1	LEITE EM PO INTEGRAL leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliÉster metalizado, pacote com 1kg, 1ª qualidade. o produto deverÁ ter validade não inferior a 1 ano. pacote contendo no mínimo 1kg.		UND.	315	409		
00038	2	LINGUICA MISTA FINA DEFUMADA linguiça mista fina defumada em gomos, sem pimenta, elaborado a partir de matérias primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal, registrado no ministÉrio da agricultura, embalado a vácuo.		KG.	171	222		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00039	2	MACARRAO TIPO ESPAGUETE composicao: semola; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas.		UND.	252	327		
00040	2	MACARRAO TIPO PARAFUSO composicao: semola; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas.		UND.	198	256		
00041	2	MAIONESE emulsão cremosas, obtidas com ovos e Óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de acordo com a rdc nº276/2005. acondicionada em embal. de no mínimo 500g		UND.	256	333		
00042	2	MANTEIGA COM SAL DE 500GR acondicionado em pote de 500gr de poliestireno impresso, com tampa, 1ª qualidade. o produto deverá ter validade não inferior a 150 dias.		POTE	459	596		
00043	2	MARGARINA SABOR COM SAL acondicionado: pote plastico; validade: minimo de 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura n372, de 04/09/1997; unidade de fornecimento: pote 500 gramas.		UND.	305	396		
00044	2	MILHO VERDE EM CONSERVA milho verde em conserva: conservação: imersa em liquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; unidade de fornecimento: verde acondicionado em lata com 200grs. validade: cinco meses a partir da data de entrega. milho, 1º qualidade.		UND.	567	736		
00045	2	MILHO DE PIPOCA milho de pipoca, especificação: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 gramas.		UND.	220	286		
00046	2	MILHO DE CANJICA DE 500GR acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		PACOT	221	287		
00047	2	MISTURA DE BOLO SABOR BAUNILHA mistura de bolo sabor baunilha, acondicionada em embalagem original, validade; 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: em embalagem de, no mínimo, 400 gramas		UND.	324	420		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00048	2	MISTURA DE BOLO SABOR CHOCOLATE mistura de bolo sabor chocolate, acondicionada em embalagem original, validade; 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: em embalagem de, no mínimo, 400 gramas.		UND.	324	420		
00049	2	MISTURA DE BOLO SABOR COCO mistura de bolo sabor coco, acondicionada em embalagem original, validade; 5 meses a partir da data de entrega; unidade de fornecimento: em embalagem de, no mínimo, 400 gramas.		UND.	324	420		
00050	1	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DIVERSOS CEREAIS alimento prÉ-cozido contendo no mínimo os seguintes cereais: trigo, arroz, aveia, cevada e milho, deverá conter ainda: açúcar, ferro, vitaminas e sais minerais, embalagem de no mínimo 230g.		UND.	198	257		
00051	2	OLEO DE SOJA refinado, em embalagem plastica original com 900ml validade : 5 meses a partir da data de entrega.		UND.	261	338		
00052	2	PACOCA ROLHA embalada individualmente em embalagem plástica ou papel impermeável, contendo lote e data de validade. cada unidade deve conter no mínimo 20g. pote com 50 unidades.		POTE	72	93		
00053	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA polpa de fruta congelada de goiaba, tendo como ingrediente principal 100% fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12 (doze) meses, acondicionado em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg.		KG.	149	193		
00054	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ABACAXI tendo como ingrediente principal 100%(cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12(doze) meses, acondicionado em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg.		KG.	149	193		
00055	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA tendo como ingrediente principal 100%(cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12(doze) meses, acondicionado em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg.		KG.	149	193		
00056	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE CAJU tendo como ingrediente principal 100% fruta (cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12 (doze) meses, acondicionado em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg		KG.	149	193		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00057	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE LARANJA tendo como ingrediente principal 100%(cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12(doze) meses, acondicionado em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg.		KG.	149	193		
00058	2	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MORANGO tendo como ingrediente principal 100%(cem por cento) da fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, em embalagens plásticas contendo 01 kg, com validade de 12(doze) meses, acondicionado em embalagem secundária de papelão contendo no mínimo 10 kg.		KG.	115	149		
00059	2	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM DE 520G polpa de tomate em embalagem de 520 gramas; embalagem impermeável a germes e ao ar; não conter sementes, grumos, substâncias estranhas a composição do produto, apresentar coloração uniforme, aroma agradável compatível ao produto desejado.		UND.	405	526		
00060	1	POLVILHO AZEDO polvilho azedo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo no mínimo 500 gramas.		UND.	63	81		
00061	1	POLVILHO DOCE polvilho doce, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo no mínimo 500 gramas.		UND.	63	81		
00062	2	SAL REFINADO sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. resolução rdc nº 130, de 26 de maio de 2003. embalagem de 01 kg.		UND.	27	36		
00063	2	SALSICHA TIPO HOT DOG salsicha tipo hot dog, embalagem original da indústria, com selo de inspeção e registro do ministério da agricultura.		KG.	432	560		
00064	2	SARDINHA EM CONSERVA MOLHO DE TOMATE sardinha em conserva ao molho de tomate, embalagem de 250g.		UND.	612	794		
00065	2	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU suco concentrado industrializado: sabor caju pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no ms, embalagem de 500 ml.		UND.	315	409		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00066	2	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR GOIABA pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservaÇÃo fora de refrigeraÇÃo, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverÁ ser atÓxica com dizeres de rotulagem data de fabricaÇÃo, prazo de validade e registro no ms embalagem de 500ml.		UND.	315	409		
00067	2	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR MARACUJA pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservaÇÃo fora de refrigeraÇÃo, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverÁ ser atÓxica com dizeres de rotulagem data de fabricaÇÃo, prazo de validade e registro no ms embalagem de 500 ml.		UND.	315	409		
00068	2	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservaÇÃo fora de refrigeraÇÃo, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. embalagem deverÁ ser atÓxica com dizeres de rotulagem data de fabricaÇÃo, prazo de validade e registro no ms embalagem de 500 ml. embalado em garrafa pet.		UND.	315	409		
00069	2	TEMPERO SABOR COMPLETO sem pimenta, acondic. em pote de plÁstico resistente com 1kg, 1ºqualidade.		UND.	26	35		
00070	2	VINAGRE DE ALCOOL vinagre de alcool: fermentado acÉtico de Álcool, com embalagem plÁstica contendo 750ml, resistente, integra, com rÓtulo do fabricante e teor mÍnimo de Ácido acetinado 4%.		UND.	73	95		



## EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2023

Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a **formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos equipamentos da rede socioassistencial, sendo: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS- (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos),** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a DETENTORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando que o Cadastro Único é o responsável por identificar potenciais beneficiários dos programas sociais, dentre eles, o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida e Tarifa Social de Energia Elétrica. As famílias beneficiárias dos programas sociais do governo federal devem manter o cadastro atualizado, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Para fazer a atualização ou a confirmação dos dados, o beneficiário deve procurar o setor responsável pelo cadastramento no seu município ou um dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo. Em Baixo Guandu-ES, este serviço possui sede própria, com um atendimento constante de cadastramento e atualização de cadastro dos munícipes.

Considerando que o principal serviço do CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), desenvolvido principalmente em grupos busca a participação da família para promover orientações e prevenir situações de vulnerabilidade ou violência. No caso de famílias em acompanhamento, realiza plano de acompanhamento familiar: planejamento conjunto entre a(s) família(s) e profissionais (psicólogo e assistente social) do CRAS para que a família supere suas dificuldades e alcance seus objetivos. Além disso, realiza ações na comunidade que estimulem à convivência comunitária, divulgação do acesso aos direitos, a participação da comunidade na construção da vida pública do seu território etc. O CRAS também é cofinanciado pelo ente Estadual e Federal, e possui capacidade de atendimento de 700 de famílias/ano, e capacidade de referenciamento para 3.500 famílias.

Considerando que o Centro Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, e dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros. Entre seus serviços, oferece proteção social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Neste serviço, adolescentes e jovens em descumprimento com a lei, ao cumprir medida socioeducativa, serão acompanhados pela equipe técnica do CREAS, a fim de construir e reconstruir seus projetos de vida, com a finalidade de não retornarem à prática do ato infracional. E também, oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI). O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. A equipe do CREAS acompanha as famílias, buscando auxiliá-las no rompimento do ciclo de violação dos direitos em seu interior, prevenindo reincidências, fortalecendo seu papel de proteção e restabelecendo a autonomia de seus membros. O CREAS também é cofinanciado pelo ente Estadual e Federal, e possui capacidade de atendimento para 50 famílias/mensal.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos busca reunir as pessoas, nas suas respectivas faixas etárias, crianças e adolescentes ou idosos, para o desenvolvimento de ações em grupos visando à prevenção a situações de vulnerabilidade e violência, constituem-se em espaços de convivência e



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

fortalecimento de vínculos com a comunidade. Em conformidade com a referência de pactuação, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prevê o atendimento de 330 municípios mensalmente.

Considerando que de acordo com o documento Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), o abrigo institucional é assim definido: "Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta" (P. 29). Este serviço é ininterrupto, com o atendimento de segunda a domingo, 24 horas diárias, servindo todas as refeições, garantindo o pleno atendimento e a segurança alimentar de até 10 crianças e adolescentes, bem como dos cuidadores.

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão essencial ao Sistema de Garantia de Direitos, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para garantir proteção integral de toda a criança e adolescente do Brasil. O Conselho Tutelar é chamado a agir por meio de denúncia de ameaça ou violação consumada de direitos da criança e do adolescente. Outras vezes, se antecipa à denúncia, age preventivamente quando fiscaliza entidades, mobiliza a sua comunidade para o exercício de direitos assegurados a todo cidadão, cobrando o melhor acompanhamento e o atendimento à criança e ao adolescente, bem como a sua família. O Município de Baixo Guandu-ES possui 01 Conselho Tutelar, composto por 05 (cinco) conselheiros, escolhidos em eleição direta, para atuar na sua Regional, por um período de 04 (quatro) anos.

Face o exposto, justifica-se a referida aquisição de gêneros alimentícios a SEMADH, ao Conselho Tutelar e ao Cadastro Único / Bolsa Família para garantir o funcionamento destes e o atendimento aos municípios de maneira respeitosa e humanizada, bem como aos equipamentos da rede socioassistencial, tendo como finalidade garantir a oferta alimentação adequada dos usuários destes serviços nas realizações de atividades no âmbito grupal e individual, a citar: oficinas temáticas, sendo este um dos recursos para trabalhar temas específicos, como direitos humanos, direitos sexuais e reprodutivos, violação de direitos, relações familiares, vínculos afetivos, retorno ao lar e políticas públicas, entre outros; na realização de encontros, reuniões, palestras, e demais ações ofertadas de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de lances ficará(ão) OBRIGADAS a apresentar amostra para os todos os Lotes.

**3.1.1- A(s) empresa(s) que ofertar(em) em sua proposta produtos com as marcas de referência de qualidade, apontadas nas especificações dos itens, ficará(ão) desobrigada(s) da apresentação de amostra do respectivo lote.**

3.2- As amostras dos produtos deverão ser apresentadas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão, no almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situado Rua Álvaro Rodrigues da Mata, nº 366, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-1138.

3.3- As embalagens das amostras deverão ser originais do produto, devidamente lacradas e estarem em perfeito estado de conservação e identificação, sob pena de desclassificação.

3.4- Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada.

3.5- A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste edital, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, **sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.**



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

3.6- Na hipótese de amostra reprovada, a proposta de preços da empresa será desclassificada, somente quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

3.7- O procedimento licitatório, quanto aos itens de amostra, somente será adjudicado após emissão do Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras.

#### **4- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

4.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, situado Rua Celso Álvaro Rodrigues da Mata, nº 366, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-1138.

4.4 - O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

4.5 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame de acordo com as amostras aprovada;
- b) Produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem, entre outros.

4.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.8- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

4.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

4.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

### **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2- A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

5.3- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.5- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7- O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.8- Para a efetivação do pagamento a DETENTORA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.9- Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art.65, da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

5.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **6 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1- A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

#### **7 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

7.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

7.2 - Fica facultada a adesão e outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 7.1, mediante aceitação de fornecimento pela licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.126/2017, Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

8.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

#### **10 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

10.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

10.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

10.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

10.6 - A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

10.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

10.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

#### **11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

causados.

f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.

g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

11.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

11.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

11.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

### **11 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

11.1 Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

11.2 - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 019/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.ª....., Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.:** Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000019/2023**

**Anexo IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 019/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura Identificável**

**(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)**



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000019/2023**

**Anexo V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93**

**Pregão Presencial nº 019/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000019/2023**

**Anexo VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 019/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000019/2023**

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Pregão Presencial nº 019/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo)..... (celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000019/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 019/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000019/2023**

**Anexo IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Pregão Presencial nº 019/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

#### Anexo X

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº XXXX/2023, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-ES, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos equipamentos da rede socioassistencial, sendo: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS- (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1- A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2- A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3 - O objeto desta ata deverá ser entregue no almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Álvaro Rodrigues da Matta, nº 366, Bairro Centro, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-1138.

2.4 - O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

2.5 -As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame de acordo com as amostras aprovada;
- b) Produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

data de entrega no almoxarifado;

c) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem, entre outros.

2.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

2.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

2.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagem e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela DETENTORA, da



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

Nota Fiscal, ao Município de Baixo Guandu através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

10.7 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.9 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO :**

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços,



## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 000019/2023

determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DETENTORA